

LEI Nº 1.674, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Autoriza o Executivo a prestar auxílio financeiro a Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu".

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a prestar auxílio financeiros no valor de NCZ\$. 2.161.611,50 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e onze cruzados novos e cinquenta centavos), à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O auxílio financeiro destina-se às agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1990.

Art. 3º - A Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu tem prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do auxílio, para prestar contas.

Art. 4º - A despesa do auxílio financeiro correrá por dotação própria do orçamento

vigente. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 9 DE FEVEREIRO DE 1990.

1.674

PROJETO Nº 06/90

Mensagem nº 04/90.

Publicado 12/02/90

V. Gontual.